

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. Gonzaga Patriota)

Requer a desapensação das PEC's nºs 156/1995 e 151/1995 da PEC 534/2002, por não terem matérias idênticas ou correlatas, não se enquadrando no Art. 142 do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a desapensação das PEC's nºs 156/1995 e 151/1995, ambas de minha autoria, da PEC nº 534/2002, por entender que as matérias não são idênticas ou correlatas, não se enquadrando no Art. 142 do Regimento Interno.

Justificação

A PEC nº 156/1995, Acrescenta o art. 74 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que transfere para o quadro permanente do Ministério da Justiça, a serem alocados no Departamento de Polícia Ferroviária Federal, os atuais Policiais Ferroviários Federais da RFFSA e da CBTU, já a PEC nº 151/1995, Altera a redação do inciso II do art. 37 e do parágrafo 7º do art. 144 da Constituição Federal que Garante que 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais de cada carreira de servidor policial civil serão providas mediante ascensão funcional dos ocupantes da classe final da carreira de hierarquia imediatamente inferior, ou seja, não são matérias idênticas ou correlatas, com a PEC nº 534/2002, que altera o art. 144 da Constituição Federal, que dispõe sobre as competências da guarda municipal e criação da guarda nacional.

Sala das Sessões, de setembro de 2015.

Deputado **Gonzaga Patriota**
PSB-PE.